



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU -
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – BEP OE202311/1171

RESULTADOS DA ENTREVISTA PÚBLICA, PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. RESULTADOS DAS ENTREVISTAS PÚBLICAS

Os/as candidatos/as que a seguir se identificam foram notificados/as para a realização das Entrevistas Públicas, tendo obtido os seguintes resultados:

Entrevista Pública

Nome do candidato	OSP	PO	OR	CEE	Total	Média
Maria de Lourosa Tavares da Silva	20	16	16	20	72	18

Os candidatos, Jorge Manuel Calhau Pastor e Rui Filipe Costa Rio, não compareceram à realização do método de seleção – Entrevista pública, de carácter obrigatório, ficando automaticamente excluídos do procedimento

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aplicada a fórmula de classificação final os candidatos obtiveram a seguinte classificação:

Classificação Final

Nome do candidato	AC	EP	CF = AC*40% + EP*60%
Maria de Lourosa Tavares da Silva	18	18	18,000

3. Decisão/Proposta de Designação

O júri, ao abrigo do n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, deliberou propor a designação da candidata Maria de Lourosa Tavares da Silva, para o cargo de Direção Intermédia de 4.º grau - Núcleo de Gestão Administrativa, integrado no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.

4. HOMOLOGAÇÃO

A proposta de designação foi homologada a 27 de junho de 2024, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

5.

Mais se informa que de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, “O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”, pelo que “não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento.” (n.º 14 do mesmo artigo).

Paços do Município de Gondomar, 28 de junho de 2024

Por delegação de competências,
A Diretora Municipal da Presidência,¹



(Dra. Mónica Antunes)

¹ Por despacho de delegação de competências de 1 de março de 2024.